



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERENCIA DE LICENCIAMENTO FLORESTAL

PARECER TÉCNICO Nº 122/2023

1_ CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

PROCESSO Nº: 2023034763

INTERESSADO: SISEPE – Sindicato dos Servidores Públicos do TO.

CPF / CNPJ: 530.145.611-34

Contato: 63 98402 5199

ASSUNTO: Requerimento para retirada de árvore(s) em Área Pública de Calçada de lote comercial.

ENDEREÇO DA REQUERENTE: Lote 11, Alameda 17, QI - 40, Quadra 1103 S, Região Sudoeste, Palmas /TO.

ENDEREÇO DE ATIVIDADE:

a) Mesmo: ();

➡ b) Outro: Lote 69, Av. LO – 01, Quadra 103 S, Região Sudoeste, Palmas /TO.

1.1- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- ➡ a) Requerimento padrão;
- b) Ofício, Pedido (Ouvidoria);
- ➡ c) Documento(s) pessoal, Procuração;
- ➡ d) Comprovante de endereço;
- e) Certidão de Inteiro Teor (CTI) ou Escritura;
- f) Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda ou Termo de Quitação ou de Locação, Escritura de Compra e Venda;
- ➡ g) Registro fotográfico, Cópia de Alteração Contratual da Sociedade, Ata de Reunião, Cadastre Nacional de Pessoa Jurídica;

2_ ANÁLISE:

2.1_ MOTIVO ALEGADO PELO(A) REQUERENTE:

2.1.1- QUE A(S) ÁRVORE(S) E/OU PALMEIRA(S) ESTÁ(ÃO) PRESENTANDO RISCO DE QUEDA, DEVIDO:

- ➡ a) A(s) Árvore(s) e/ou Palmeira(s) está/estão de grande porte;
- b) Apresentar tronco com avarias (oco, podre, ataque de cupins, etc);
- c) Tronco devidamente inclinado;
- d) Árvore morta;
- ➡ e) Outros, (ventos fortes, chuvas);
- f) Não se aplica;

Endereço: AV – SE 40, Avenida LO – 09 com Av. Teotônio Segurado, s/nº – CEP 77021.632, Palmas/TO.
Fone - Fax: (63) 2111-0900

2.1.3- QUE OS GALHOS DA(S) ÁRVORE(S)/FOLHAS DA(S) PALMEIRAS, ESTÃO CONFLITANDO OU NA EMINÊNCIA DE CONFLITAR COM O MURO E/OU ESTRUTURA DO IMÓVEL OU COM A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA/ALTA TENSÃO, SISTEMA DE ENERGIA SOLAR, OUTROS, DEVIDO:

- a) A árvore(s)/palmeira(s) mostra(rão) de grande porte com sua copa elevada;
- b) A árvore(s) /palmeira(s) mostra(rão) se mostra com seu(s) galho(s) inclinado(s) e projetados para cima da rede de distribuição de energia elétrica, via pública;
- c) A árvore(s) se mostrar com seu(s) galho(s) inclinado(s) e projetados para cima da estrutura do imóvel do(a) requerente, instituição;
- d) A árvore(s) se mostrar com seu(s) galho(s) inclinado(s) e projetados para cima da estrutura edificada do imóvel ao lado do imóvel do(a) requerente;
- e) Outros;
- f) Não se aplica;

2.2 MEDIANTE VISTORIA REALIZADA NO ENDEREÇO SUPRACITADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMA, CONSTATOU-SE DE MODO GERAL QUE:

- a) A Justificativa do pedido procede;

No entanto, pode-se constatar ainda que:

a 1 – A(s) árvore(s) requerida(s) para retirada, tratam-se de 02(duas) mangueira, espécie Exótica, as quais encontram-se de grande porte, estando localizada na área pública de calçada. Ademais as árvores apresentam risco de queda e conseqüentemente, poderá vir a colocar em risco a estrutura do imóvel da entidade como também, aos servidores e transeuntes que fazem uso da via pública.

- b) A Justificativa do pedido não procede;

2.2.1- RELAÇÃO DA(S) ESPÉCIE(S) IDENTIFICADA(S), NOME E QUANTIDADE:

- a) Total de árvores nativas do cerrado / Brasil;

a.1) Nome: / Quantidade:

- b) Total de árvores exótica(s);

b.1) Nome: Mangueira / Quantidade: 02(duas), árvore(s);

2.2.2- CONSTATOU-SE RISCO DE QUEDA, POR DECORRÊNCIA DE:

- a) A(s) árvore(s) e/ou Palmeira(s) encontra-se morta;
- b) A(s) árvore(s) e/ou Palmeira(s) se mostra(m) de grande porte;
- c) A(s) árvore(s) se mostra(m) com o tronco oco, atacado por cupins, entre outros ou inclinado;
- d) A(s) árvore(s) pertence uma espécie de madeira mole;
- e) Outros (ventos fortes, chuvas);
- f) Não se aplica;

2.2.4- CONSTATOU-SE CONFLITO OU RISCO DE CONFLITO DOS GALHOS DA(S) ÁRVORE(S) COM A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO / ALTA TENSÃO, OU COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO TELEFÔNICA, OU COM A ESTRUTURA DO TELHADO DO IMÓVEL E/OU PRESENÇA DE PRÁTICAS DE PODA, OBSTRUÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA O SISTEMA DE ENERGIA SOLAR, POR DECORRÊNCIA DE;

- a) Árvore(s)/Palmeira(s) de copa compacta e os galhos(as folhas) acima da rede de distribuição de energia elétrica;
- b) Galhos da(s) árvore(s) em conflito com a rede de energia elétrica ou rede de distribuição telefônica, telhado da residência, por decorrência de ventos fortes, outros;
- c) Espécie inadequada para uso em arborização urbana em logradouro de calçada sob rede de distribuição de energia;
- d) Árvore/Palmeira de grande porte;
- e) Não se aplica.

3- CONCLUSÃO FINAL

3.1- CONSIDERANDO QUE O DIAGNÓSTICO TÉCNICO INDICOU QUE A(S) ÁRVORE(S)/PALMEIRA(S) ESTÁ(ÃO) CAUSANDO OU NA EMINÊNCIA DE CAUSAR RISCO(S) E/OU DANO(S) À ESTRUTURA DO IMÓVEL DO REQUERENTE ENTRE OUTROS IMPACTOS, É FATO QUE A SUA PRESERVAÇÃO PODERÁ AGRAVAR OU COMPROMETER OU OCASIONAR:

- a) A estrutura edificante do imóvel do(a) requerente;
- b) O sistema hidrossanitário do imóvel do(a) requerente;
- c) Acidente aos moradores do imóvel, (frutos carnosos);
- d) Aos bens de uso dos moradores, clientes, usuários, transeuntes;
- e) Acidente aos funcionários, clientes, transeuntes que fazem uso da via pública;
- f) A segurança dos moradores, funcionários ou usuários e/ou transeuntes da Praça Pública, Área Pública, Via pública ou Condomínio;
- g) A estrutura edificante do imóvel ao lado do(a) imóvel do requerente;
- h) O sistema hidro sanitário do imóvel ao lado do(a) imóvel do requerente;
- i) A segurança dos moradores do(s) imóvel(eis) ao lado do(a) requerente;
- j) O sistema da estrutura da rede de esgoto da empresa coletora;
- l) Danos aos bens públicos ou obstrução no fornecimento de serviços por concessionárias, água ou energia;

3.2 - DIANTE DOS FATOS CONSTATADOS PELA EQUIPE TÉCNICA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, SE MANIFESTA DE MANEIRA:

3.2.1 - FAVORÁVEL A REMOÇÃO DA(S) RESPECTIVA(S) ÁRVORE(S)/PALMEIRA(S) EM CARÁTER DE URGÊNCIA;

→ 3.2.2 - FAVORÁVEL A SUBSTITUIÇÃO DA(S) RESPECTIVA(S) ÁRVORE(S)/PALMEIRA(S);

3.2.3 - FAVORÁVEL A REMOÇÃO DA(S) RESPECTIVA(S) ÁRVORE(S)/PALMEIRA(S);

3.2.4 - FAVORÁVEL A PODA DA(S) RESPECTIVA(S) ÁRVORE(S)/PALMEIRA(S) E/OU BAMBUS EM CARÁTER DE URGÊNCIA;

3.2.5 - FAVORÁVEL A REMOÇÃO E PODA DA(S) RESPECTIVA(S) ÁRVORE(S)/PALMEIRA(S);

3.2.6 - NÃO FAVORÁVEL A REMOÇÃO DA(S) RESPECTIVA(S) ÁRVORE(S)/PALMEIRA(S);

3.2.7 - NÃO FAVORÁVEL À REMOÇÃO DA(S) RESPECTIVA(S) ÁRVORE(S)/PALMEIRA(S). APENAS A(S) FAVORÁVEL A PODA(S) DA(S) MESMA(S);

Por fim, a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA, recomenda que o(a) requerente responsável munido deste Parecer Técnico solicite a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP (Superintendência de Parques e Jardins), a fazer a retirada da(s) respectiva(s) árvore(s)/palmeira(s) e a realizar os serviços de recolhimento dos resíduos vegetais. (troncos, galhadas, folhas, colmos ou dá ciência da sua doação), visto ser de sua competência em áreas públicas municipais.

Ademais, visto o(a) requerente não ter se manifestado no presente ato do requerimento que faria a substituição da(s) respectiva(s) árvore(s)/palmeira(s), a qual será removida, por plantio de mudas de espécie com características adequadas para arborização urbana em área pública de calçada do referido imóvel como forma de compensação ambiental, a FMA, por meio das atribuições que lhe compete, determina que o(a) requerente faça o plantio de 01(uma) muda(s) de árvore(s) de pequeno porte em forma de Compensação Ambiental na faixa de calçada, vindo a seguir as recomendações técnicas dispostas nas exigências do parecer técnico.

a) Relação de espécies de árvore(s) / palmeiras e/ou arbustos recomendadas ou sugeridas para o plantio no respectivo endereço do(a) requerente como forma compensação ambiental:

Nome comum	Nome científico	Cor da flor	Bioma	Porte(altura)	Disponível no viveiro	Espécie(s) indicadas
Aroeira salsa	<i>Schinus molle</i> Linnaeus	amarela	Nativa do Brasil - Sudeste	5 - 7 metros	Não	X
Jucá - pau ferro	<i>Libidibia ferrea</i>	Amarela	Nativa do Brasil - Norte	5 - 7 metros	Sim	X
Aroeira vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Branca	Nativa do Brasil - Sudeste	4 - 9 metros	Não	X
Pau de leite - leiteiro	<i>Himatanthus obovatus</i>	Branca	Nativa do Brasil - Cerrado	5 - 6 metros	Não	X

b) Recomendações técnicas sobre espaçamento entre plantas, tamanho, adubação e correção de cova, plantio, irrigação e tratos culturais (condução, controle de pragas e doenças, tutoramento, espaçamento destinado para a planta, entre outros) sobre mudas de árvores, arvoretos, palmeiras, outros, o requerente ou responsável, tem a disposição na cartilha do Plano de Arborização Urbano de Palmas junto à Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA ou no Site da Prefeitura Municipal de Palmas.

c) O(A) requerente ou responsável deverá comunicar a FMA ao término do(s) serviço(s) de poda ou retirada da(s) árvore(s) realizado pelo órgão municipal responsável (Seisp) no prazo máximo de 5(cinco) dias.

d) O(A) requerente ou responsável, deverá cumprir com o Termo de Compensação Ambiental, devendo realizar o plantio da(s) muda(s) de árvore(s) no mesmo local no prazo máximo de 10(dez) dias.

Endereço: AV - SE 40, Avenida LO - 09 com Av. Teotônio Segurado, s/nº - CEP 77021.632, Palmas/TO
Fone - Fax: (63) 2111-0900

e) O(A) requerente ou responsável, deverá apresentar junto à FMA, registro fotográfico das mudas plantadas certificando o processo de substituição da(s) árvore(s) que foi ou foram requeridas para retirada, cumprindo com a Compensação Ambiental.

Tabela 1_ Relação das Espécies Recomendadas para Arborização Urbana em Área Pública de Calçada com e sem equipamentos urbanos.

Nome comum	Nome científico	Cor da flor	Bioma	Porte(altura)	Disponível no viveiro	Espécie(s) indicadas
Cássia do Nordeste	<i>Senna spectabilis</i>	Amarela	Nativa do Brasil - Nordeste	6 - 8 metros	Não	X
Escova de Garrafa	<i>Callistemon viminalis</i>	Vermelha	Exótica (Austrália)	3 - 7 metros	Não	X
Jucá - pau ferro	<i>Libidibia ferrea</i>	Amarela	Nativa do Brasil - Norte	5 - 7 metros	Sim	X
Resedá Extremosa	<i>Lagerstroemia indica</i>	Rosa, Branca	Ásia	6 metros	Não	X
Acerola (frutifera)	<i>Malpighia emarginata</i>	Branca	Antilhas	3 metros	Sim	X
Ipê mirim	<i>Tecoma stans</i>	Amarela	América	3 - 3,6 metros	Não	X
Flamboyant mirim	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>	Vermelha	América central	3 - 4 metros	Não	X
Murta dama da noite	<i>Murraya paniculata</i>	Branca	Ásia	4,7 - 6 metros	Não	X
Pau de leite - leiteiro	<i>Himatanthus obovatus</i>	Branca	Nativa do Brasil - Cerrado	5 - 6 metros	Não	X
Amoreira preta	<i>Morus nigra</i>	Vermelha	Ásia	4 - 10 metros	Sim	X
Jasmim manga	<i>Plumeria rubra</i>	Vermelha, Branca	Américas	4,7 - 6 metros	Não	X
Pata de vaca	<i>Bauhinia variegatum</i>	Rosa	Nativa do Brasil - Sudeste	3 - 5 metros	Não	X
Pitangueira (frutifera)	<i>Eugenia uniflora</i>	Branca	Nativa do Brasil - Sudeste	6 - 10 metros	Sim	X
Falso barbatimão	<i>Dimorphandra mollis Benth</i>	Bege	Nativa do Brasil - cerrado	5 - 6 metros	Não	X

Endereço: AV - SE 40, Avenida LO - 09 com Av. Teotônio Segurado, s/nº - CEP 77021.632, Palmas/TO.
Fone - Fax: (63) 2111-0900

Arvore amarela	<i>Schinus molle</i> Linnaeus	Amarela	Nativa do Brasil - Sudeste	5 - 7 metros	Não	X
Arvore branca	<i>Pouteria torta</i>	Branca	Nativa do Brasil - Centro - Oeste	3 - 6 metros	Não	X
Arvore vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Branca	Nativa do Brasil - Sudeste	4 - 9 metros	Não	X
Barbatão	<i>Stryphnodendron adstringens</i>	Branca	Nativa do Brasil - cerrado	4 - 6 metros	Não	X
Inharé	<i>Brosimum gaudichaudii</i>	Alaranjada	Nativa do Brasil - cerrado	4 - 5 metros	Não	X


Vale observar ainda que o(a) requerente, deverá cumprir com as exigências elencadas abaixo e ter conhecimento de que as determinações propostas pela FMA, serão fiscalizadas pela Gerência de Fiscalização Ambiental - GFA desta Fundação, baseado nas Leis e Decretos, Lei de Crimes Ambientais Lei Federal nº 9.615 / 98, Lei Municipal, Lei Complementar nº 1.011 / 02 e Decreto Federal nº 6.514 / 08 e Decreto Municipal nº 244 / 08.

Exigência:

- Destinar os resíduos vegetativos (material lenhoso) gerado pela retirada e/ou poda da(s) árvore(s) para áreas de disposição que estejam autorizadas e/ou licenciadas pelos órgãos ambientais competente, vale lembrar que essa prática é de competência da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP (Superintendência de Parques e Jardins) quando executa;
- O presente Parecer Técnico, terá validade por 90(Noventa) dias a partir da data do seu recebimento, período restritivo para que o requerente cumpra com os serviços determinados;

É o parecer.

Palmas - TO, 17 de maio de 2023


Raimundo Nonato Santos Filho
 Técnico da Gerência de Licenciamento Florestal
 Matrícula - 171821


Robinson Nicolau Riker Demétrio
 Diretor de Controle Ambiental
 Eng. Amb. CREA 140416 D-TO
 Diretor Controle Ambiental - FMA

Endereço: AV - SE 40, Avenida LO - 09 com Av. Teotônio Segurado, s/nº - CEP 77021-632, Palmas/TO.
 Fone - Fax: (63) 2111-0900

ira a	<i>Schinus molle</i> Linnaeus	amarela	Nativa do Brasil - Sudeste	5 - 7 metros	Não	X
riola	<i>Pouteria torta</i>	Branca	Nativa do Brasil - Centro - Oeste	3 - 6 metros	Não	X
roeira ermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Branca	Nativa do Brasil - Sudeste	4 - 9 metros	Não	X
Barbatimão	<i>Stryphnodendro n adstringens</i>	Branca	Nativa do Brasil - cerrado	4 - 6 metros	Não	X
Inharé	<i>Brosimum gaudichaudii</i>	Alaranjad a	Nativa do Brasil - cerrado	4 - 5 metros	Não	X

Vale observar ainda que o(a) requerente, deverá cumprir com as exigências elencadas abaixo e ter conhecimento de que as determinações propostas pela FMA, serão fiscalizadas pela Gerência de Fiscalização Ambiental – GFA desta Fundação, baseado nas Leis e Decretos, Lei de Crimes Ambientais Lei Federal nº 9.615 / 98, Lei Municipal, Lei Complementar nº 1.011 / 02 e Decreto Federal nº 6.514 / 08 e Decreto Municipal nº 244 / 08.

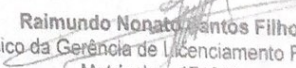
Exigência:

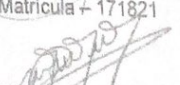
a) Destinar os resíduos vegetativos (material lenhoso) gerado pela retirada e/ou poda da(s) árvore(s) para áreas de disposição que estejam autorizadas e/ou licenciadas pelos órgãos ambientais competente, vale lembrar que essa prática é de competência da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP (Superintendência de Parques e Jardins) quando executada;

b) O presente Parecer Técnico, terá validade por 90(Noventa) dias a partir da data do seu recebimento, período restritivo para que o requerente cumpra com os serviços determinados;

É o parecer.

Palmas - TO, 17 de maio de 2023


Raimundo Nonato Santos Filho
Técnico da Gerência de Licenciamento Florestal
Matrícula - 171821


Robinson Nicolau Riker Demetrio
Diretor de Controle Ambiental
Robinson Nicolau Riker Demetrio
Eng. Amb. CREA 100435 D-TO
Diretor Controle Ambiental FMA